

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Qual é o problema ou situação atual?

A Câmara Municipal de Canoas realiza sessões plenárias e demais atividades legislativas que devem assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 14.133/2021. Atualmente, a inexistência ou a insuficiência de intérpretes de Libras compromete a plena participação desse público nas atividades legislativas, prejudicando o exercício da cidadania, o acesso à informação e a transparência dos atos públicos.

Verifica-se a insuficiência de profissionais qualificados para a realização de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante as sessões plenárias e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Canoas. Dessa forma, evidencia-se a necessidade contínua e imediata de contratação de serviço especializado de interpretação em Libras, considerando o calendário regular das sessões e demais atividades institucionais, a fim de garantir acessibilidade comunicacional, inclusão social e o cumprimento da legislação vigente.

A contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo beneficiadas as pessoas com deficiência auditiva, os servidores, os vereadores e a sociedade em geral. A não contratação poderá acarretar prejuízo à acessibilidade, possível violação de direitos fundamentais e risco de responsabilização da Administração Pública.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

A presente contratação contempla a prestação de 30 (trinta) horas mensais de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), definidas com base no histórico da duração média das sessões plenárias e na previsão mensal das atividades legislativas da Câmara Municipal. O valor estimado foi calculado com fundamento nos preços médios de mercado praticados por hora técnica especializada, a partir de pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo. As pesquisas de preços, as planilhas de cálculo e os contratos similares encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, ressaltando-se que não há interdependência direta com outras contratações, por se tratar de demanda autônoma e específica.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que o serviço exige padronização e continuidade em sua execução, a fim de assegurar qualidade e eficiência na prestação. O eventual parcelamento poderá acarretar perda de eficiência, dificuldades na coordenação das atividades e aumento dos custos administrativos. Assim, a execução será realizada por um único contratado, garantindo melhor gestão do serviço, com adoção do critério de adjudicação global.

4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, pois o serviço proposto atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração. A Câmara Municipal de Canoas possui condições técnicas e administrativas para fiscalizar e gerenciar o contrato, havendo previsão orçamentária compatível para a realização da despesa. Ademais, a solução apresentada mostra-se adequada para garantir a acessibilidade comunicacional e o cumprimento da legislação vigente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução é adequada e necessária, visto que atende aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e inclusão social. A contratação é tecnicamente recomendada e juridicamente adequada.

6. ALINHAMENTO COM O PCA E PLANEJAMENTO

A contratação do serviço contínuo de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) da Administração, em conformidade com o planejamento institucional vigente, demonstrando alinhamento com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal e contribuindo diretamente para o fortalecimento da transparência, da participação popular e da inclusão social nas atividades legislativas; a medida assegura acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, em observância à Lei nº 13.146/2015, bem como atende aos princípios do planejamento, eficiência e governança estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; não se aplica justificativa de ausência de previsão no PAC/PCA, tampouco há disposições complementares pertinentes a este item.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá observar requisitos técnicos e funcionais que assegurem a disponibilização de profissionais devidamente certificados e com experiência comprovada, preferencialmente em ambientes institucionais ou legislativos, garantindo fluência em Libras e Língua Portuguesa, precisão terminológica, postura profissional e adequação ao contexto das sessões plenárias e demais atos oficiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.146/2015; os

requisitos definidos restringem-se aos estritamente indispensáveis à boa execução do objeto, evitando exigências excessivas que comprometam a competitividade; a contratação incorpora critérios de sustentabilidade sob a perspectiva social, promovendo inclusão e acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, bem como incentivando o uso racional de recursos administrativos e tecnológicos; os padrões mínimos de qualidade exigem interpretação simultânea com precisão, clareza, fidelidade ao conteúdo, pontualidade, continuidade durante toda a sessão e conduta ética profissional; trata-se de serviço de natureza continuada, essencial ao regular funcionamento das atividades legislativas; o prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, mediante demonstração de vantajosidade; e não há disposições complementares específicas aplicáveis além das já estabelecidas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

As pesquisas de preços, as planilhas de cálculo e os contratos similares encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, ressaltando-se que não há interdependência direta com outras contratações, por se tratar de demanda autônoma e específica.

Foi identificado como possíveis soluções a contratação de empresa especializada ou de profissional autônomo habilitado, ambos com capacidade técnica para atendimento das sessões plenárias e demais atos institucionais; constatou-se a existência de ampla competitividade no mercado, com número suficiente de fornecedores aptos a participar do certame, garantindo disputa e observância aos princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021; na avaliação comparativa das alternativas, verificou-se que a contratação continuada se mostra mais eficiente sob os aspectos operacional, administrativo e de planejamento, assegurando regularidade na prestação do serviço e melhor organização das atividades legislativas; a solução escolhida justifica-se pela melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando a necessidade permanente de acessibilidade comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015; por fim, não há disposições adicionais aplicáveis além das já mencionadas neste item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviço contínuo de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinado ao atendimento das sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades institucionais, com atuação presencial dos intérpretes durante os eventos oficiais, garantindo acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva; trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, não havendo previsão de manutenção ou assistência técnica, por não envolver fornecimento de equipamentos; sob o aspecto técnico e econômico, a solução mostra-se adequada e viável, pois atende às exigências legais de inclusão e acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015, ao mesmo tempo em que observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; o

detalhamento completo das condições de execução, quantitativos, prazos, obrigações e critérios de pagamento será apresentado oportunamente no Termo de Referência, não havendo disposições complementares específicas aplicáveis neste item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço contínuo de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) proporcionará ganhos institucionais relevantes, especialmente no fortalecimento da inclusão social e da acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, assegurando participação plena nas atividades legislativas; quanto aos impactos em economicidade e desempenho, espera-se a melhoria da eficiência institucional, com maior organização, regularidade e qualidade na prestação do serviço, evitando soluções improvisadas ou descontinuadas; sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável, destaca-se a promoção da inclusão social como dimensão essencial da sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021; haverá ainda otimização de recursos humanos, mediante contratação planejada e contínua, e a avaliação dos resultados poderá ser aferida por indicadores de desempenho, especialmente o grau de satisfação do público atendido e a regularidade da prestação do serviço, não havendo disposições complementares aplicáveis neste item.

11. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NO AMBIENTE

No que se refere às adaptações necessárias no ambiente para a execução do serviço contínuo de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), verifica-se que não há necessidade de adaptações físicas relevantes nas dependências da Câmara Municipal, considerando que a estrutura existente é suficiente para o adequado desempenho das atividades, inexistindo modificações estruturais, instalações adicionais ou intervenções específicas a serem realizadas; desse modo, não se aplicam descrições complementares ou análise de impactos decorrentes de adaptações, permanecendo o objeto plenamente executável nas condições atuais, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que se refere às contratações correlatas e/ou interdependentes, registra-se que não há contratos vigentes ou planejados que guardem relação direta com o objeto pretendido, inexistindo, portanto, contratações correlatas a serem identificadas ou que possam impactar técnica, administrativa ou financeiramente a presente contratação; da mesma forma, não há instrumentos vinculados, ajustes acessórios ou dependência de outros contratos para a adequada execução do serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), caracterizando-se o objeto como autônomo e independente; assim, não se aplicam disposições complementares neste item, mantendo-se a análise em conformidade com os princípios do planejamento e da segregação de objetos previstos na Lei nº

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do serviço contínuo de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) não gera impactos ambientais relevantes, por tratar-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens ou utilização significativa de recursos materiais, razão pela qual não se identificam impactos ambientais específicos a serem descritos, tampouco medidas de prevenção ou mitigação ambiental aplicáveis; ainda assim, observa-se o compromisso com o uso eficiente e racional de recursos administrativos, priorizando meios digitais para comunicação, envio de documentos e relatórios, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021; não se aplica logística reversa ou procedimentos de descarte, considerando a inexistência de fornecimento de materiais ou equipamentos, não havendo outras disposições ambientais específicas pertinentes ao objeto contratado.

Henrique Delazeri dos Santos

Secretário Geral